

LEI Nº 2490/81
de 20 de julho de 1981

Altera a redação da Lei nº 1755,
de 31 de outubro de 1975.

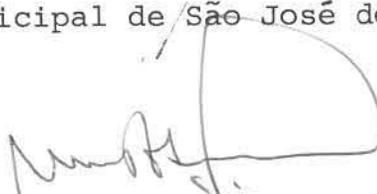
O Prefeito Municipal de São José dos Campos
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se -
guinte Lei,

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº
1755, de 31 de outubro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica fixada em 35,00m (trinta'
e cinco metros) a altura máxima
permitida para as construções '
no Município".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
20 de julho de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de As-
suntos Internos e Jurídicos, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil
novecentos e oitenta e um.


Luiz Carlos Pêgas
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

REVOGADA PELA LEI Nº 3721/170